



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.03.01/2017

LICITAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE.

O município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 196/2017, de 14 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global por Lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro Sr. Rafael Peixoto Amorim e sua equipe de apoio composta por Leilane Kércia Barreto Soares e Wagner Barros Serrano, nomeados pela Portaria nº 026/2017, de 02 de Janeiro de 2017

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 HORAS.

Do dia 12 DE ABRIL DE 2017.

No endereço: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Secretaria de Planejamento e Gestão, localizada na Rua Cônego Mourão, 216 altos, Centro, Jaguaribe - CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.**

2.2.3- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / CNPJ)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.03.01/2017**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / CNPJ)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.03.01/2017**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em via(s) datilografadas/digitadas, impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber;

4.3.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I – especificações dos produtos.**

4.3.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

4.3.8- O **valor global de cada lote** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários

5.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando da não consolidação), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual, (CGF);
- c) Alvará de funcionamento;

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados.

5.4.2.1- Entende-se como na forma da lei, para os demais tipos societários, o Balanço Patrimonial **(inclusive termos de abertura e encerramento do Livro Diário no qual se encontra transcrito)** devidamente chancelado na Junta Comercial da sede da licitante através de selo de autenticação e registro, conforme o caso, ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

5.4.3- Certidão Específica da Junta Comercial da sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

5.4.4 - Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III, devidamente assinada.

5.5.2- Declaração de Adimplência, expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe/CE, em horário de atendimento ao público **(07:30 hs às 11:30 hs)**. **Observação:** para expedição da declaração será necessário a CND do Município (Jaguaribe).

5.6- A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.

5.7- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por **CREDENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade do Sócio Administrador e do Procurador se for o caso;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) declaração na forma do **modelo nº 02** do **anexo III** deste edital.

6.5.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**;

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **menor preço global por lote**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Jaguaribe se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço global por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.2- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a convocação destas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Entregar os produtos no almoxarifado da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

15.1.2- Quando a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaribe;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, dentro do prazo legal.

17.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

20.0 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar retardamento da realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

21.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe-CE, 28 de março de 2017.



Rafael Peixoto Amorim
Pregoeiro Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

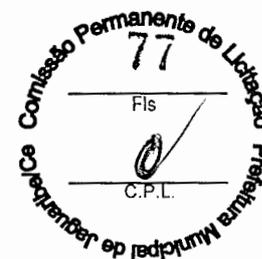
LOTE 01 – MOVEIS E ELETRÔNICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD TOTAL
1	Armário para Escritório em aço, 2 portas com 3 reforços, 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm, capacidade por prateleira de 20kg, pintura eletrostática a pó e pintura esmalte sintético. Dimensões: alt 1900mm larg 800mm prof 400mm	und.	12
2	Armário suspenso em aço para cozinha com 3 portas	und.	4
3	Arquivo de aço 04 gavetas, para pasta suspensa, dimensões: alt 1335mm larg 470mm prof 470mm alt 570mm parte interna das gavetas: alt 250mm larg 390mm prof 480mm. Capacidade por gaveta: 30 a 40 pastas ou 25kg - desliza por patins de nylon	und.	38
4	Banqueta para balcão em Pu, regulável com assento e encosto estofado em corino, apoio de pés, base em aço inox.	und.	5
5	Bebedouro c/ 2 torneiras, gabinete em aço inoxidável, capacidade para 100 lts água refrigerada. Serpentina em aço inox com isolamento em poliuretano; torneira em metal cromado para copo ao uso em água refrigerada do reservatório; termostato fixo com regulagem de temperatura para ajuste de 04 a 15 graus; voltagem opcional em 110 v e 220 v; fabricados com moderníssimo compressor hermético de 1/5, 1/4 e 1/3 de Hp com gás ecológico R 134a	und.	4
6	Bebedouro coluna altura: 1,01 m largura: 32,00 cm profundidade: 32,00 cm. Reservatório de água vedado: garante a qualidade da água do garrafão, sistema easy open removível: faz a abertura automática do garrafão, função mix: permite a mistura de água gelada e natural com apenas um toque, termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C, refrigeração por compressor: água gelada até nos dias mais quentes. Baixo consumo de energia, capacidade do reservatório: 3,5L de água gelada por hora.	und.	3
7	Botijão para gás P13 kg.	und.	15
8	Cadeira + Lavatório P/ Salão De Cabelereiro, cuba funda resistente e com 2 anos de garantia.	und.	2
9	Cadeira diretor Dauphin X- Code 5310 com base giratoria, ajuste na altura, profundidade, inclinação de encosto em até 4 posições e ajuste de altura de apoio lombar, espuma injetada anatomicamente revestido em tecido, com base de plásticos, rodízios para piso, Altura: 113cm e Largura: 72cm	und.	4
10	Cadeira LONGARINA 4 LUGARES - Especificação : Conjunto auditório c/03 lugares com encosto e assento fixos. Possui curvatura anatômica no assento e no encosto, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. Assento injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Nervuras na parte inferior e furos de aeração em desenho elíptico. - Fixado por parafuso tipo fenda cruzada especial para plástico. Encosto injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Pega-mão para auxiliar em movimentações e transporte. Furos de aeração em desenho elíptico. Fixação do encosto por 2 pinos injetados do mesmo material, por encaixe e furo no tubo suporte do encosto. Estrutura do tipo P, confeccionada com tubos de aço curvados à frio em máquina curvadora CNC, e unidos por solda do tipo MIG, formando um	und.	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

	monobloco de alta resistência, e recalibrada em gabaritos especiais para controle dimensional. Pernas confeccionadas em tubos de aço SAE 1020, redondos 22,22 mm com 1,06 mm de espessura, e travessas confeccionadas em tubos de aço SAE 1020 19,05mm, com espessura das paredes de 1,06 mm. Suporte do encosto em tubos de Aço SAE 1020, oblongos 16x30mm e espessura da parede de 1,5 mm; Sapatas e ponteiras em polipropileno copolímero injetado na cor preta. A estrutura possui tratamento de superfície com fosfato de zinco, (executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas da FEPAM-RS), proporcionando proteção contra corrosão e para uma melhor ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma; A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-Eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto, com camada de 60 microns, onde todas as peças são curadas em estufa, à temperatura de 200ø C.. Dimensões Aproximadas: Largura do assento: 460 mm; Profundidade do assento: 400 mm; Largura do encosto: 460 mm; Altura do encosto: 260 mm; Profundidade total da longarina 1650 mm; Altura total da cadeira: 825 mm; Altura do assento: 450 mm; Largura total da cadeira: 545 mm. Poltrona baseada nas normas NR17 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia; e da NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), apresentar certificado. Montagem : inclusa.		
11	Cadeira plástica com braço, cor branca, material de resina, tamanho 80 x 55 x 4 cm, peso suportado de 120 Kg. Empilhável.	und.	136
12	Cadeira plástica sem braço, cor branca, material de resina, tamanho 80 x 55 x 4 cm, peso suportado de 120 Kg. Empilhável. (teste inmetro)	und.	105
13	Cadeira secretaria giratória, com braço, madeira do assento com encosto em compensado multilaminado, moldado anatomicamente, espuma injetada anatomicamente, revestimento em tecido, bordas do assento encosto protegidas por perfil PVC, união do assento encosto por aste de aço em tubo oblongo fixado direto na parte inferior da base, fixação do ass/enc por parafusos ¼ Philips galvanizado preto. Base caixa giratória com capa de polipropileno rodízios em nylon com duplo giro coluna gás protegida com capa telescópica ajuste por meio de 1alavanca localizada no lado direito sendo p/ regulagem de altura do assento - cores à definir	und.	5
14	Cadeira secretaria giratória, sem braço, madeira do assento com encosto em compensado multilaminado, moldado anatomicamente, espuma injetada anatomicamente, revestimento em tecido, bordas do assento encosto protegidas por perfil PVC, união do assento encosto por aste de aço em tubo oblongo fixado direto na parte inferior da base, fixação do ass/enc por parafusos ¼ Philips galvanizado preto. Base caixa giratória com capa de polipropileno rodízios em nylon com duplo giro coluna gás protegida com capa telescópica ajuste por meio de 1alavanca localizada no lado direito sendo p/ regulagem de altura do assento - cores à definir	und.	40
15	Caixa amplificadora, 2500CM, Multi-uso 2 canais de entrada - na cor preta. com dimensões: 39,5cm (A) x 30,5 cm (L) x 23 cm (P) - Peso 6,5kg, na cor preta.	und.	3
16	Caixa amplificadora, com 80 w RMS de potência, entrada USB, com 5 canais com dimensões: 78cm (A) x 59cm (L) x 31,4 cm (P) - na cor preta.	und.	4
17	Escada 9 degraus alt 3,0mt. Para uso profissional e doméstico, a escada multifuncional oferece diferentes posições para adequar às suas necessidades. Possui estrutura em alumínio e pés emborrachados que aumentam a aderência e não danificam o piso. Suporta até 150kg.	und.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

18	Escada extensiva 22 degraus alt 6,0mt. Para uso profissional e doméstico, a escada multifuncional oferece diferentes posições para adequar às suas necessidades. Possui estrutura em alumínio e pés emborrachados que aumentam a aderência e não danificam o piso.	und.	2
19	Estante Desmontável em Aço , 6 prateleiras com 4 regulagens de altura, reforços ômega na parte interna, capacidade por prateleira 25k, dobras duplas nas laterais, 4 colunas em perfil L de 30x30mm, 4 sapatas plásticas, pintura eletrostática a pó - C/Cristal e pintura esmalte sintético. Dimensões: alt 2000mm larg 920mm prof 300mm	und.	9
20	Estante em Aço com divisórias para pasta AZ com porta, pintura esmalte sintético, cor cinza. Dimensões: alt 1,980mm larg 1.100mm prof 320mm.	und.	4
21	Fogão 04 bocas com forno, tampa e mesa de aço, forno com visor e vidro temperado, pés tubulares.	und.	3
22	Fogão industrial 6 bocas, confeccionado em chapa aço, carbono com pintura eletrostática em aço inox , grelhas em ferro fundido, 3 QS, 3 QD, queimador em ferro fundido, com forno - cor preta.	und.	5
23	Freezer horizontal 1 porta, 307 lts, 220w - cor branca.	und.	3
24	Liquidificador modelo doméstico, capacidade de 02 (dois) litros, na cor padrão do órgão/entidade solicitante, revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (três) velocidades, sistema pulsar, potencia mínima 350 w, consumo mínimo 0,14 kwh/h, tensão 220 volts.	und.	3
25	Liquidificador Industrial, capacidade de 04 litros, na cor padrão, revestimento do motor em aço inox, flange superior de plástico injetável, copo removível em chapa de aço inox, flange do copo em material de plástico injetável, alças em aço inox, tampa do copo em aço inox, interruptor liga/desliga. tensão 220 volts.	und.	4
26	Mesa para computador, teclado retrátil, suporte CPU em MDF com gaveta cor cinza 1,40m comprimento 0,70m largura e 0,74m altura	und.	7
27	Mesa plástica de polipropileno, monobloco, empilhável. Medidas: 70x70x70 cm cor a decidir.	und.	34
28	Mesa plástica infantil de polipropileno, com 4 cadeiras.	cj.	7
29	Mesa secretaria 120x615x750 com 03gavetas com chave, acabamento com fita de bordo em PVC, com armação de ferro - cores à definir.	und.	19
30	Microfone com fio.	und.	3
31	Microfone sem fio Mc 301 UHF. (Lapela)	und.	5
32	Quadro branco em PVC, com moldura em alumínio medindo 2,m x 1,20m.	und.	7
33	Refrigerador domestica de 01 Porta, com as seguintes características: Cor: branco. Voltagem: 220V ; Consumo de energia: 35.5 kWh/mês; Classificação energética: A; Capacidade bruta: mínimo de 314L.; Capacidade de armazenamento do freezer: mínimo de 35L.; Capacidade total: mínimo de 280L.; Controle de temperatura: localizado no painel frontal; Frost free no congelador; Gavetão de legumes transparente: espaço ideal para verduras, frutas e legumes; Resfriamento extra: mantém os alimentos congelados, liberando espaço no congelador, cor a decidir.	und.	8
34	Tefefone com fio.	und.	28
35	Tenda Retrátil Kala Camping, Base em Alumínio e Corpo em Ferro, Retrátil Alumínio 3x3m, Corpo em Ferro Dobrável, Altura: 250 cm, Largura: 300 cm, Profundidade: 300 cm, Peso: 11,2 Kg.	und.	5
36	TV Slim LED 32". Conveniências: Busca automática de canais, Desligamento automático, Nivelador Automático de Volume, Close Caption (Legendas),	und.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

	Relógio temporizador (On/Off), Modo Jogos, Picture-In-Picture, Temporizador, Tamanho da tela: 32", Conexões: 1 Saida de áudio (Mini Jack), 1 Entrada de Vídeo Componente (Y/Pb/Pr), 1 Entrada de Vídeo/ Audio Composto, 1 Saida de áudio (Óptica), 2 HDMI, 1 USB, 2 Entrada de RF (Terrestre/Cabo), Especificações Técnicas: Resolução: 1,366 x 768, Taxa de atualização: 120 Hz (Clear Motion Rate), Contraste dinâmico: Mega Contrast, Potência de áudio total (RMS): 10W x 2, Sistema de TV: ISDB-TB, Dimensões s/ base (LxAxP) mm, 737.9 x 435.8 x 49.5, Peso s/ base (kg): 5.2, Dimensões c/ base (LxAxP) mm, 737.9 x 509.1 x 191.7, Peso c/ base (kg), 5.7, Consumo de energia: 58 W, Cor: Preto, Tensão/Voltagem: bivolt. Conteúdo da embalagem: 1 TV 32" LED Samsung Série 4 UN32F4200AGXZD, 1 Controle remoto com pilhas, 1 Cabo de força, 1 Manual do usuário, 1 Manual Eletrônico do usuário. Garantia: 12 meses.		
37	Ventilador 60 cm Oscilante de parede, com 3 pás. Cor Branco e Preto, grades: aço cromado ou pintado, hélice com 3 pás, diâmetro das hélices: 55 cm, controle de velocidade: contínuo, potência: 160 W - 220 V	und.	19
38	Ventilador de Coluna, Oscilante, grade removível, controle de velocidade, 60 cm - cor preta.	und.	9

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD TOTAL
1	Camêra Fotográfica Digital 16MP.	UNID	1
2	Camêra Fotográfica Digital 70D Canon, com lente única reflexiva com flash embutido, mídia de gravação, cartão SD/SDHC/SDXC, compatível com cartões de memória Ultra High Speed(UHS-I) e cartões Eye-Fi (a rede local sem fio não pode ser usada ao mesmo tempo dos cartões Eye-Fi), formato de imagem aprox. 22.5 x 15.0 mm(tamanho APS-C), Lentes compatíveis Canon EF(inclusive EF-S)(distância focal equivalente a 35mm é aprox. 1.6x a distância focal das lentes), incluso o Tripé para colocar a máquina.	UNID	1
3	COMPUTADOR (Servidor. Processador Core™ i7-3770 3.4GHz - Cache L3: 8 MB; Memória 16GB DDR3 1333Mhz; Disco Rígido 1TB SATA III 7200RPM; Drives Gravador CD/DVD + Leitor de cartão de memória 21 em 1; Placa Mãe GA-B75M-D3H(S,V,R); Barramento Máx. Suportado (Placa Mãe) Processador: 5.0 GT/s/ Memória: 1600MHZ; Placa de Vídeo Placa de Vídeo GTX 550 Ti 1GB DDR5; Som Integrado Áudio de Alta Definição 7.1 Canais; Rede Integrada 10/100/1000Mbps (Gigabit); Fonte Fonte Goldentec 500W Real; Monitor LED 18.5" ; Mouse USB ; Teclado USB. Tela 21,5" LED.	UNID	3
4	COMPUTADOR. Processador Core™ i3-3.0GHz - Cache 2.4: 6 MB ; Memória 4GB DDR3 1333Mhz ; Disco Rígido 500GB SATA III 7200RPM; Drives Gravador CD/DVD + Leitor de cartão de memória 21 em 1; Placa Mãe GA-H61M-S1 (S,V,R); Barramento Máx. Suportado (Placa Mãe) Processador: 5.0 GT/s/ ; Memória: 1333MHZ; Vídeo Integrado Intel® HD Graphics provido pelo processador; Som Integrado Áudio de Alta Definição 7.1 Canais; Rede Integrada 10/100/1000Mbps (Gigabit); Fax modem Não; Fonte Fonte Goldentec 450W; Cor do gabinete Preto. Com teclado e Mouse Usb. Tela 18,5 LED.	UNID	125
5	Estabilizador 600 KVA.	UNID	111
6	GPS Portátil com Bússola de 3 eixos e Altimetro barométrico com %GB-memória Interna.	UNID	1
7	Impressora Jato de Tinta; Sistema de Impressão: Colorida; Conexões: 2 USB 2.0, 1 Ethernet, 1 sem fio 802.11b/g/n, 2 portas RJ-11/modem, slots de cartão	UNID	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

	de memória; Wireless: Sim; Velocidade em cores: até 32 com em cores; Velocidade em preto: Até 32 com em preto; Resolução máxima em preto: até 1.200 x 600 dpi; Resolução máxima em cores: até 4.800 x 1.200 dpi otimizados em papel fotográfico avançado da HP, 1.200 x 1.200 dpi de entrada; Consumo de energia: 28 watts, 0,22 watt (manual-desligado), 1,95 watt (repouso), 5,81 watts(em espera); Ciclo mensal de trabalho: De 250 a 1.250 páginas; Capacidade da bandeja: Capacidade de entrada: Até 250 folhas de Carta/Ofício, até 80 cartões, até 100 folhas de fotos 10 x 15 cm (4 x 6 pol.) .Até 100 folhas de papel fotográfico, até 30 envelopes, até 100 folhas de etiqueta; Capacidade de saída: até 150 folhas Carta/Ofício, até 60 cartões; até 25 envelopes, até 60 folhas de etiquetas; Sistema Operacional: Microsoft Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Windows 8, Mac OS X v 10.5, v 10.6 ou v 10.7, Linux; Cor da impressora: Preto; Voltagem: Bivolt; Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 30,5 x 49,4 x 41,3cm; Garantia do Fornecedor: 12 meses. Com Bulk.		
8	Impressora Multifuncional LaserJet; Tipo de Impressão Monocromática; Resolução Máxima de Impressão 1200 x 1200 dpi; Velocidade Máxima de Impressão em Preto 26 pág/min; Impressão de Fotografia Sim; Ciclo de Trabalho Mensal 8000 pág/mês; Hardware; Memória Interna 128 MB; Visor 2 Polegadas; Compatível com Mac Sim; Conectividade Ethernet, USB; Portátil Não; Fax Função Fax Sim; Memória do Fax 300 páginas; Velocidade de Fax 33,6 Kbps; Papel; Bandejas 2; Capacidade de Folhas 250 folhas; Mídias aceitas A4, A5; Scanner; Função Scanner Sim; Resolução máxima de digitalização 1200 x 1200 dpi	UNID	26
9	Nanobridge M5 5.8ghz - Nb-5g22 - 22dbi: Especificações Técnicas; Processador Atheros MIPS 24KC, 400MHz; Memória 32MB SDRAM, 8MB Flash; Interface Rede 1 X 10/100 BASE-TX (Cat. 5, RJ-45) Ethernet RoHS SIM; Potência 23dBm +/- 2dBm (200mW); Sensibilidade -96 dBm +/-2dB (MCS0); Características Mecânicas; Dimensões 326mm diâmetro; Peso 135g rádio, 680g suporte e 750g disco; Cor Cinza; Suporte Para Mastro 1.5" incluso; Consumo Energia 5.5Watts; Fonte PoE 24Volts incluso (POE-24); Ganho Antena 22dBi; Temperatura de Operação -30C à 70C	UNID	19
10	Nanostation Loco M5 Airmax 5.8ghz Antena 13dbi + Fonte + Poe. Wireless: 5GHz, 802.11a. Power Supply: 12V, 1A DC. Antena: Integrateda 13dBi. Power Method: Passive PoE. Throughput: 25Mbps+ TCP/IP. Channel width: 5/10/20/40MHz. Saida para Antena externa: NÃO. Polarity: Adaptive Vertical/Horizontal. Consumo máximo de energia: 6 Watts. Processor Specs: Atheros MIPS 4KC, 180MHz. Memory Information: 16MB SDRAM, 4MB Flash. Networking Interface: 1 X 10/100 (Cat. 5, RJ45). Itens Incluso: NanoStation LOCO M5, POE, Cabo de Energia (POE), Cintas Plasticas.	und.	16
11	No break 1200KVA	UNID	31
12	No break 1400KVA	UNID	10
13	Notebook - Processador: Core™ i5-3337U (1.8GHz, 4 Threads, 3 MB Cache, Turbo Boost 2.0 até 2.7GHz); - Memória RAM: 6 GB; - Disco Rígido: 1 TB; - Drive Óptico Gravador/Leitor DVD; - Placa de Rede: Sim; - Tecnologia Wireless: 802.11g; - Tecnologia Bluetooth: Sim; - Portas USB: 3; - Placa de Vídeo: Dedicada; - Câmera Embutida (Webcam): 1.0 MP; - Sistema Operacional: Windows 8; - Entrada HDMI: Sim; - Tamanho da Tela: 14 polegadas; - Resolução da Tela: 1366x768 pixels; - Bateria: 6 células; - Autonomia Bateria: 6 horas; - Voltagem: 100/240 volts	UNID	16
14	Notebook - Processador: Core™ i7- Memória RAM: 8 GB; - Disco Rígido: 1 TB; - Drive Óptico Gravador/Leitor DVD; - Placa de Rede: Sim; - Tecnologia	UNID	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

	Wireless: 802.11g; - Tecnologia Bluetooth, tela de Led 15,6", placa de vídeo \$GB.		
15	Projektor de Mesa - Resolução Máxima: Totalmente em cores, 16,77 milhões de cores; Luminosidade: Até 3000 lúmens de brilho (emissão de luz branca e emissão de luz colorida); Lâmpada: UHE (Eficiência Ultra-Alta) / Consumo de 200 W / Modo de consumo de energia normal: Até cerca de 4000 horas - Modo de consumo de energia ECO: Até aproximadamente 5000 horas; Lente: Fixa - Foco Manual, F-N 1,44, Foco 16.7mm, Zoom 1.0 - 1.35 digital; Outras Funções: Projeção de imagem e vídeo; Requisitos do Sistema: Compatibilidade da porta USB Type B: Compatível com USB 1.1 e 2.0 para exibição USB ou uso como mouse externo / Compatibilidade da porta USB Type A: Uma porta compatível com USB 1.1 e 2.0 para dispositivo USB ou exibição de câmera de documento da Epson; Conexões: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1, Vídeo composto (1 RCA) x 1, S-vídeo (Mini DIN 4 pin) x 1, Vídeo componente (compartilhado com entrada VGA) x 1, Áudio (RCA) x 1, USB tipo B x 1 (vídeo de computador), 1 HDMI; Voltagem: Bivolt; Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 7,9x 29,5x 22,8 cm; Peso líq. aproximado do produto (kg): 2,3 Kg; Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg): 4,3 Kg; Garantia do Fornecedor: 36 meses; Mais Informações: Lente: F = 1,58 a 1,72 Distância focal: 16,9 a 20,28 mm; Sistema Operacional: Windows 2000 (Service Pack 4 Mac OS X 10.5.x ou 10.6.x somente), Windows XP Professional, Home Edition e Tablet PC Edition (32 bits), exceto para o Service Pack 1, Windows Vista Ultimate, Enterprise, Business, Home Premium e Home Basic, (32 bits), Windows 7 Ultimate, Enterprise, Professional e Home Premium (32 e 64 bit); Home Basic e Starter (32 bit), Mac OS X 10.5.x ou 10.6.x;	UNID	9
16	Rack de parede 5U.	UNID	11
17	Switch 16 Portas 10/100/1000: Portas 22 portas 10/100/1000 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab), Tipo de mídia: Auto-MDIX, Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full; 1000BASE-T: somente full; 2 portas com funcionalidade dupla, cada porta pode ser usada como uma porta 10/100/1000 RJ-45 (10Base-T tipo IEEE 802.3; 100Base-TX tipo IEEE 802.3u; IEEE 802.3ab 1000Base-T Gigabit Ethernet) ou um slot miniGBIC aberto (para uso com transceptores miniGBIC); Montagem Montado em um rack telco de 19 polegadas padrão EIA (hardware incluído); montagem em parede, embaixo de mesa e em bancada de trabalho; Memória e processador 512 KB de flash, tamanho do buffer de pacotes: 512 KB; Latência Latência de 100 Mb: < 8,0 µs (pacotes de 64 bytes LIFO); Latência de 1000 Mb: < 3,6 µs (pacotes de 64 bytes); Capacidade de produção até 35,7 milhões de pps (pacotes de 64 bytes); COMUNICAÇÕES E CONECTIVIDADE; Protocolos gerais IEEE 802.1p Priority; IEEE 802.3ab 1000BASE-T; IEEE 802.3i 10BASE-T; IEEE 802.3u 100BASE-X; IEEE 802.3x Flow Control; IEEE 802.3z 1000BASE-X; REQUISITOS DE ENERGIA E OPERAÇÃO; Consumo de energia 22 W (máximo); Voltage de entrada 100-127/200-240 VAC; Corrente operacional de entrada 0,3/0,2 A; Frequência de entrada 50/60 Hz; Segurança CSA 22,2 No. 60950; UL 60950-1; IEC 60950-1; EN 60950-1; Compatibilidade eletromagnética Regras do FCC Parte 15, Subparte B Classe A; Gama de temperaturas de funcionamento 0 a 40° C; Intervalo de umidade para funcionamento 15 a 95% a 40 °C (sem condensação); Altitude operacional até 3 km; Emissões de pressão acústica Liga/Desliga: 0 dB, sem ventilador; Dissipação de calor 75 BTUs/h (79,13 kJ/h)	UNID	2
18	Switch 24 Portas 10/100/1000: Portas 22 portas 10/100/1000 com detecção	und.	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

	automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab), Tipo de mídia: Auto-MDIX, Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full; 1000BASE-T: somente full; 2 portas com funcionalidade dupla, cada porta pode ser usada como uma porta 10/100/1000 RJ-45 (10Base-T tipo IEEE 802.3; 100Base-TX tipo IEEE 802.3u; IEEE 802.3ab 1000Base-T Gigabit Ethernet) ou um slot miniGBIC aberto (para uso com transceptores miniGBIC); Montagem Montado em um rack telco de 19 polegadas padrão EIA (hardware incluído); montagem em parede, embaixo de mesa e em bancada de trabalho; Memória e processador 512 KB de flash, tamanho do buffer de pacotes: 512 KB; Latência Latência de 100 Mb: < 8,0 µs (pacotes de 64 bytes LIFO); Latência de 1000 Mb: < 3,6 µs (pacotes de 64 bytes LIFO); Capacidade de produção até 35,7 milhões de pps (pacotes de 64 bytes); COMUNICAÇÕES E CONECTIVIDADE; Protocolos gerais IEEE 802.1p Priority; IEEE 802.3ab 1000BASE-T; IEEE 802.3i 10BASE-T; IEEE 802.3u 100BASE-X; IEEE 802.3x Flow Control; IEEE 802.3z 1000BASE-X; REQUISITOS DE ENERGIA E OPERAÇÃO; Consumo de energia 22 W (máximo); Voltage de entrada 100-127/200-240 VAC; Corrente operacional de entrada 0,3/0,2 A; Frequência de entrada 50/60 Hz; Segurança CSA 22,2 No. 60950; UL 60950-1; IEC 60950-1; EN 60950-1; Compatibilidade eletromagnética Regras do FCC Parte 15, Subparte B Classe A; Gama de temperaturas de funcionamento 0 a 40° C; Intervalo de umidade para funcionamento 15 a 95% a 40 °C (sem condensação); Altitude operacional até 3 km; Emissões de pressão acústica Liga/Desliga: 0 dB, sem ventilador; Dissipação de calor 75 BTUs/h (79,13 kJ/h)		
19	Tela 18.5". Tipo de Monitor LED; Características Widescreen; Diagonal Visual 47;cm; Resolução Máxima 1366 x 768 @ 60 Hz (HD); Pixel Pitch 0,3 mm; Tempo de Resposta 5 ms; Brilho 200 cd/m²; Contraste Dinâmico 20.000.000:1; Ângulo de Visão (H x V) 170° x 160°; Padrão do Furo para Instalação Na Parede 100 x 100 mm; Tensão/Voltagem Bivolt	UNID	36

LOTE 03 – CENTRAIS DE AR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD TOTAL
1	Condicionador de Ar Split 9.000 BTUs filtro HEPA, consumo de energia classe A	UNID	6
2	Condicionador de Ar Split 12.000 BTUs filtro HEPA, consumo de energia classe A	UNID	7

LOTE 04 – FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD TOTAL
1	Bateria Estacionária – DF2000 – 115Ah / 105Ah. Tensão: 12V, C-10 : 94Ah, C-20 : 105Ah, C-100 : 115Ah, Tensão de Flutuação : de 13,2 a 13,8V @ 25 °C, Tensão Carga / Equalização : de 14,4 a 15,5V @ 25 °C, Peso : 27,1 Kg, Dimensões (Comp x Larg x Alt) : 330 x 172 x 240mm.	und.	2
2	Câmera Infravermelho AHD EXMOR 1/3 - FULL HD (1080p) - 30 metros Resolução: FULL HD (1080p/2MP) Sensor de imagem: 1/3" AHD EXMOR Case Metálico: Canhão Vedação IP66 Alcance infravermelho: 30m Ângulo: 80° Leds: 16	und.	44



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

	SMART IR – Infra Inteligente Dynamic tru low light		
3	Carregadores de bateria Inteligente. Os carregadores Hayama HYC015-050-100 são para carga cíclica. Eles possuem tensão de saída de 14,5V e corrente máxima de carga de 1,5A, 5A, e 10A, respectivamente. HYC 100 Plus. Tensão, 12Vdc 10A Eletrônico, Saída: Garras. Dimensional: 115x165x215. Peso: 4,35.	und.	6
4	Compressor tufão de ar multifuncional para pintura e encher balões, com 2 bicos. Boa qualidade.	und.	3
5	DVR Stand Alone Híbrido AHD - 720p DVR AHD Híbrido 08 canais BNC Função Tri-Híbrida Suporta câmeras AHD, IP e analógicas Resolução: 1280 x 720 Suporta 1 HDD SATA(até 8TB) Função Pentaplex Saída HDMI e VGA	und.	9
6	Routerboard CCR 1036-12G-4S-EM.	und.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JAGUARIBE-CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.03.01/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

VALOR DO LOTE XX: R\$ XXXX (_____)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX (_____)

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

FONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

**MODELO Nº 02
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.03.01/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, CNPJ Nº _____, situada à Rua _____ nº _____,
_____, _____, neste ato representado pelo sócio _____, brasileiro,
natural de _____, nascido em ___/___/___, divorciado, empresário, identidade RG nº
_____ e CPF _____, residente e domiciliado _____ na Av.
_____, nº _____, _____, Bairro _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, - _____, RG nº _____, CPF nº _____: Pleno e
gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, no
processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.03.01/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO,
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA
SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no
pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação
necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao
fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do **OUTORGANTE**, em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017
PROCESSO Nº 22.03.01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.03.01/2017
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada no(a) Praça Senador Fernandes Távora, s/n, Centro - Jaguaribe - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.03.01/2017, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE mediante Pregão Presencial nº 22.03.01/2017, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretário de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretário de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretário de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jaguaribe-CE, ___ de _____ de 20__.

Secretário de
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____./2017, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da Secretaria de Planejamento e Gestão e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 22.03.01/2017.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA _____, COM A
EMPRESA _____, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, s/n, Centro - Jaguaribe - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria _____, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 22.03.01/2017, Processo nº 22.03.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de _____ do Município de Jaguaribe-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato no almoxarifado da Secretaria de _____, no Município de Jaguaribe-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria da _____ da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- 7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria da _____ da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- 7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a Dotação Orçamentária: _____ elementos de despesas nº _____.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são firmes e irremovíveis;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

11.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria da _____ da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

11.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

11.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

11.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARIBE-CE, de de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 SECRETARIA DE _____,
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
 Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: